



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**EMEPA-PB**

**PREGÃO Nº 01/2009**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

<b>TIPO:</b>	<b><i>MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (PRODUTO)</i></b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) e lubrificantes, destinados aos veículos da EMEPA-PB.</b>

***LOCAL: Sede da EMEPA-PB, situada na Rua Eurípedes Tavares, 210 Tambiá – João Pessoa – PB***

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DIA :** 31/07/2009

**HORA :** 09:30 horas

**REGISTRO CGE Nº 09.00228-5, De 14/ 07/2009 PROCESSO CGE nº 2.463/2009**

## **PREÂMBULO**

A **Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A – EMEPA-PB**, com sede na Rua Eurípedes Tavares, 210 Tambiá, João Pessoa-PB, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 152/2009, de 02 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado, em 03 de julho de 2009, **torna público, para conhecimento dos interessados**, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº 01/2009, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001, bem como pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02.12.2003 e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, objetivando a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e álcool hidratado) e lubrificantes, destinados aos veículos desta Empresa. Os documentos de credenciamento, a proposta de preços (envelope nº01) e a documentação de habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues na Sede desta Empresa, **até às 09:30h do dia 31/07/2009**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial, documentos destinados à habilitação e aos demais procedimentos pertinentes.

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e álcool hidratado) e lubrificantes, destinados aos veículos da sede desta Empresa até o dia 31.12.2009, cujos quantitativos estimados a serem contratados se encontram no **ANEXO I**.

### **2.0 - DOS ANEXOS**

**2.1** - Integram este edital o **Anexo I** – Quantitativos dos Produtos **Anexo II** – Termo de Referência; **Anexo III** - Minuta do Contrato, **Anexo IV** - “Modelo de Carta de Credenciamento”, **Anexo V** – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, no caso de licitante que apresentar SIREF expedido pela Secretaria da Administração; **Anexo VI** – modelo de declaração para cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93; **Anexo VII** – modelo de Proposta Comercial;

### **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação e que apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local, definidos no preâmbulo deste Edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado;
- b) a proposta de preços - (envelope nº 01);
- c) os documentos de habilitação - (envelope nº 02).

**3.2** – Não poderão participar desta licitação as empresas:

**3.2.1** - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.2** - que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93.

**3.2.3.** – que se situem distantes (num raio de até 10 Km) da Sede da EMEPA-PB (local do fornecimento dos produtos), em virtude que todo o processo licitatório deverá ser regido para garantir o princípio da isonomia e o mesmo será julgado em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, visando identificar a proposta mais vantajosa para esta.

3.2.4. – que não sejam cadastradas junto a **ANP – Agência Nacional de Petróleo.**

#### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

4.4.1. – No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

4.4.2.- No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que auferiram em cada ano-celendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

#### **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“A EMEPA-PB**

**Pregão Presencial nº 01/2009**

**Envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”;

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

b) conter o **preço unitário por Item (produto)** referentes ao objeto da licitação, em moeda corrente nacional.

c) A proposta deverá ser feita apontando o preço unitário por item (produto), por exemplo: -Gasolina – R\$ x,yy ( x real e y centavos) por litro. Óleo lubrificante 20-50 SAE – R\$ x,yy(x real e y centavos).

d) atender as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;

## **DA ACEITAÇÃO TÁCITA:**

5.2 – Os preços apresentados devem: a) refletir os valores de mercado; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros; e c) serem reajustáveis tão somente quando do reajuste dos combustíveis, mediante apresentação de documento que comprove o índice de reajuste dos produtos autorizados pelo Governo Federal.

5.3 – o prazo para o fornecimento dos produtos objeto da licitação será até 31.12.2009, a contar da data da assinatura do Contrato, cuja publicação na forma de Extrato, deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 dias da assinatura deste, cujos abastecimentos dos veículos serão autorizados e controlados pela Gerência de Serviços Gerais da EMEPA-PB;

5.4 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

5.5 – uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.6 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Item, observadas as condições previstas no sub-item 17.7 e 17.8 deste Edital, implicará na desclassificação do licitante;

5.7 - Os quantitativos de combustíveis e lubrificantes em epígrafe, objeto da licitação, foram quantificados com base no consumo auferido no exercício 2008, sendo, portanto, estimativa real de consumo, os quais poderão sofrer supressão ou aumento, nos limites estabelecidos no art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6.0 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“A EMEPA-PB**

**Pregão Presencial nº 01/2008**

**Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”;**

6.1.2 – Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais registradas;
- d) Se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) CND – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;
- j) Certidão ou Declaração de Registro junto à ANP- Agência Nacional de Petróleo;
- k) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo (ANEXO VI);
- l) Declaração de que acata o Termo de Referência, expedido pela Empresa licitante, conforme modelo (ANEXO II), Declaração da Empresa de que possui capacidade de atender ao objeto da licitação na qualidade dos produtos e nos quantitativos requeridos (Declaração da Distribuidora ou Notas Fiscais dos últimos 90 dias).

m) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital;

6.1.3. será aceito o registro cadastral SIREF –Sistema Integrado de Registro de Fornecedores expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, conforme disposto do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000, ficando, portanto, isento de apresentar os documentos constantes no mesmo, o licitante que for cadastrado, desde que esteja atualizado.

6.2 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados: em original, os quais farão parte do processo licitatório; em forma de cópia autenticada por cartório competente; acompanhada do original, para autenticação pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação; por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo.

6.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

6.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observada as condições previstas no subitem 17.7 e 17.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

## **7.0 - DO PROCEDIMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designado neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope nº 01) e os documentos de habilitação (envelope nº 02);

7.2 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

7.3 - no curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.3.1 - a oferta dos lances deverá ser efetuada para cada item, e será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

7.3.2 - dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.3 - depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

7.4. - não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.5 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- 7.6 - caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.7. - o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.8 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para o objeto licitado, o pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
- 7.9 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 7.10 - no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 7.11 – nas situações previstas nos subitens 7.7, 7.9 e 7.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.12 - verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.13 - o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 7.14 - da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro, integrantes da Comissão de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 7.15. – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada e, desde que, a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.16. – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.16.1. – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.16.2. – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.16.3. – Na hipótese da não contratação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.16.4. – Para efeito do subitem 7.16.1., a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máxima de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em Ata;
- 7.16.5. - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, na forma da Lei, junto com os documentos de habilitação, o Balanço patrimonial correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura, para os licitantes com menos de um ano de exercício) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do artigo 3º da referida Lei.

## **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Esta licitação é do **tipo Menor Preço Unitário por Item (produto)**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste Edital, notadamente às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;

8.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO unitário para os itens (produtos) objeto da licitação;**

8.4 - havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 ou será salvaguardado o direito previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006);

8.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## **9.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.2 - o(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Presidente da EMEPA-PB, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

9.3 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – decidido o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

9.5 – a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **10.0 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS - OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - Homologado o julgamento, será enviado termo de notificação ao licitante vencedor, o qual será convocado para assinatura do Contrato.

10.2 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da EMEPA-PB, para atender à convocação prevista no item anterior sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 3.555/2000.

10.3 – se o licitante vencedor não apresentar situação regular, ou recusar-se a assinar o contrato e entregar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.12 do presente edital.

10.4 – o fornecimento dos produtos ocorrerá dentro das necessidades dos veículos da EMEPA-PB, a partir da assinatura do Contrato, devendo o extrato do mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 30 dias da sua assinatura.

## **11.0 – DA CONCLUSÃO DA OBRIGAÇÃO - OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 - A obrigação do cumprimento do objeto da presente licitação será considerado concluso na data de término do Contrato firmado entre a EMEPA-PB e o licitante vencedor.

## **12.0 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dos produtos fornecidos mensalmente será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, em moeda corrente nacional, devendo a contratada apresentar a Nota Fiscal, para conferência e o devido "atesto" fornecido pela Gerência de Serviços Gerais – GSERG da EMEPA-PB.

12.2. O pagamento dos combustíveis e lubrificantes, Elemento de Despesa (Material de Consumo –33.90.30) serão efetuados com recursos orçamentários da EMEPA-PB – Programa: Administração e manutenção da frota de veículos, Código: 35.202.20.122.5046.4205, oriundos do Tesouro Estadual – Fonte 00 e de Recursos Próprios da EMEPA-PB (Fonte 70);

12.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13.0 DO REAJUSTAMENTO**

13.1 Os valores contratados somente poderão ser reajustados, quando do aumento nos combustíveis e lubrificantes concedidos pelo Governo Federal, devendo para isto, o licitante apresentar documento oficial contendo o índice de reajuste, de acordo com a legislação vigente. Tais reajustes serão calculados a partir dos preços contratados.

## **14.0 - DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

14.2 Caso persista na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a rescisão unilateral da relação contratual, pela CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, às seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, assegurado o seu direito de prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento), a ser calculada com base no valor mensal dos quantitativos fornecidos, previsto na Cláusula Quinta deste instrumento;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

14.3 A sanção prevista na letra "d", do parágrafo anterior é de competência exclusiva do Presidente da EMEPA-PB, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas.

14.4 A reabilitação da pena de declaração de inidoneidade poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **15.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Executar o objeto da licitação no prazo estabelecido na proposta e nas condições dispostas no Termo de Referência, ficando sujeita à multa constante neste Edital;

15.2- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no presente processo licitatório.

### **16.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 O Contratante compromete-se a:

I – conferir e atestar as Notas Fiscais;

II – efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

### **17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso no ato do Pregão ou no prazo de 3 (três) dias contados da data do mesmo, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente desta Empresa;

17.1.1 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.1.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento dos mesmos pelo pregoeiro

17.2 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do anexo I do Decreto nº 3.555/2000;

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não apresentar recurso no prazo de 02(dois) dias antes da data do credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta e documentação;

17.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados na íntegra, pois não mais serão aceitas alegações de desconhecimento e discordância extemporâneas de seus termos;

17.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

17.9 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

17.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originaram este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

17.11. Este Edital poderá ser obtido mediante pagamento de taxa de R\$ 5,00(cinco reais) referente aos custos de reprodução, os quais serão recolhidos na Gerência de Suprimento na Sede da EMEPA-PB , ocasião em que será fornecido recibo, de segunda a quinta-feira no horário das 12 às 18 horas e nas sextas-feiras no horário das 07 às 13 horas, bem como, poderá ser obtido pela internet no seguinte Site: [www.emepa.org.br](http://www.emepa.org.br) .

17.12. O objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou suprimido, nos percentuais estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

17.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo a EMEPA-PB, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do presente processo licitatório;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.15. Este Edital, acrescidos da capa e anexos, é composto de 20(vinte) páginas, as quais se encontram devidamente enumeradas.

17.16. O Contrato decorrente do presente processo licitatório, ficará submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.17. Os casos omissos no presente Edital e Contrato, serão aplicáveis no que couber de conformidade com o previsto no art.55, XII da Lei nº 8.666/93;

17.18 Cópia do extrato do edital será afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Sede da EMEPA-PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (83) 3218-5488/3218-5504 ou fax (83) 3221.6999, de segunda à quinta-feira das 12:00 às 18:00 horas e nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas.

João Pessoa (PB), 09 de julho de 2009.

**FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS**  
Pregoeiro

## ANEXO I

## PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE EM LITROS
<b>A- COMBUSTÍVEIS</b>	
A.1 – Gasolina Comum	15.000
A.2 – Óleo Diesel	8.000
A.3 – Álcool hidratado	3.000
<b>B – LUBRIFICANTES</b>	
B.1 – Óleo SAE 20/50	150
B.2 – Óleo ultramax viscoso/similares	132

**OBSERVAÇÃO :** Os produtos a serem adquiridos, devem ser oferecidos pelo licitante de conformidade com as especificações técnicas determinadas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A

### 1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a aquisição de combustíveis e lubrificantes, conforme as especificações técnicas e quantidades, contidas no presente termo.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos da Sede da EMEPA-PB de forma continuada até **31.12.2009**, dentro das demandas requeridas por esta atividade, tem o presente Termo de Referência, a finalidade de apresentar a viabilidade técnica, como forma de garantir o fornecimento dos produtos objeto do presente PREGÃO, dentro das recomendações técnicas dos órgãos fiscalizadores – ANP, INMETRO, dentre outros.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O presente Termo refere-se ao fornecimento dos combustíveis e lubrificantes quando da necessidade da EMEPA-PB, Empresa demandante do processo de licitação, conforme as seguintes especificações e quantitativos, assim estimados.

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE EM LITROS</b>
<b>A- COMBUSTÍVEIS</b>	
1 – Gasolina Comum	15.000
2 – Óleo Diesel	8.000
3 – Alcool Hidratado	3.000
<b>B – LUBRIFICANTES</b>	
1 – Óleo SAE 20/50	150
2 – Óleo ultramax viscoso/similares	132

3.1. – Os produtos citados no quadro acima, serão fornecidos sempre nas especificações requeridas e estarão de conformidade com os padrões técnicos e de qualidade recomendados pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

### 4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de forma continuada, a partir da assinatura do Contrato até o dia 31.12.2009, cuja minuta é parte integrante do processo.

4.2 – A licitante contratada deverá entregar o objeto acompanhado da Nota Fiscal, para conferência na Gerência de Serviços Gerais da EMEPA-PB, conforme estabelecido no Edital.

### 5 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 – Constituirão obrigações da Contratada:

5.1.1 Fornecer os produtos sempre que solicitados pela Contratante, no município do domicílio deste, no prazo do Contrato a ser minutado no Edital;

- 5.1.2 Manter durante a vigência do Contrato, sob penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica devidamente atualizados, no Setor de Controle e Acompanhamento de Contratos (Assessoria Jurídica);
- 5.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e mediante as condições de pagamento constantes no Edital;
- 5.1.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;
- 5.1.6 Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE (EMEPA)** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

## **6 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

6.1 - O pagamento dos combustíveis e lubrificantes, Elemento de Despesa (Material de Consumo – 3390-30), Programa Apoio Administrativo, Ação: Administração e Manutenção da Frota de Veículos – Código: 35.202.20.122.5046.4205, se dará com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Fonte - 00) e Recursos próprios da EMEPA (Fonte – 70) e se dará no prazo de 30(trinta) dias.

6.2.- Os preços dos produtos somente serão reajustados mediante aumento/redução deferido pelo Governo Federal, devendo para tanto, ser anexado documento probatório do índice do reajuste expedido pela ANP-Agência Nacional de Petróleo, devendo estes serem calculados a partir dos preços contratados.

## **7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 30 dias desta, conforme anexo deste Edital.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

Além das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, o Edital e em seus respectivos anexos, deverão conter àquelas condições normatizadas pela Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Estadual nº 24.649, de 02.12.2003, Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

João Pessoa, 08 de junho de 2009.

**JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**  
**Diretor Presidente**



EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A  
Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**Contrato de Fornecimento de combustíveis e lubrificantes que entre si fazem a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. – EMEPA/PB e \_\_\_\_\_, na forma abaixo :**

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. – EMEPA-PB, Empresa Pública Estadual de que trata a Lei Estadual nº 4.034 de 20.12.78, com sede e foro na Rua Eurípedes Tavares, 210, Tambiá, João Pessoa – PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, representada por seu Diretor Presidente, Engº Agrônomo, José de Oliveira Costa, residente na Rua Bacharel José de O. Curchatuz, 15, Edifício Firenze, apartamento 15, Bessa, João Pessoa – PB, na forma prevista no Art. 26, VI, do Estatuto Social, a seguir denominada CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Diretor, \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA e, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2009**, celebram o presente Contrato, o qual será regido pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02.12.2003 e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Do objeto do contrato**

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento, pela CONTRATADA, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e álcool hidratado) e lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de conformidade com o item 1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2009**.

#### **Cláusula Segunda – Do valor**

Pelo fornecimento dos produtos constantes na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes preços para combustíveis e lubrificantes :

A. – Combustíveis:

1. Gasolina Comum R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por litro;
2. Óleo Diesel – R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por litro;
3. Álcool hidratado – R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por litro;

B. – Lubrificantes:

1. Óleo lubrificante SAE 20/50 R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por litro;
2. Óleo lubrificante para motores a Diesel (ultramax viscoso ou similares) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por litro.

#### **Sub-cláusula Primeira**

Os preços constantes na proposta da CONTRATADA, só serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a política do Governo Federal, devendo, todavia, a CONTRATADA apresentar em tempo hábil, documentação probatória da distribuidora sobre o índice de reajuste ou redução de preços.

### **Sub-cláusula Segunda – Do valor do Contrato**

Considerando os quantitativos de combustíveis e lubrificantes estimados, a serem adquiridos até 31.12.2009, o valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

### **Sub-cláusula Terceira – Do aditamento do Contrato**

O presente contrato poderá ser aditado ou ter seu prazo de execução estendido de conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Terceira – Do pagamento**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a aquisição dos produtos constantes na cláusula segunda, com recursos orçamentários da EMEPA - PB, Programa: Administração e Manutenção da Frota de Veículos, Código: 35.202.20.122.5046.4205, Elemento de Despesa: Material de Consumo/Código: 3390.30 oriundos das Fontes 00 (Governo do Estado) e 70 (Recursos Próprios).

3.1. O pagamento dos produtos fornecidos mensalmente será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, em moeda corrente nacional, devendo a contratada apresentar a Nota Fiscal, para conferência e o devido "atesto" fornecido pela Gerência de Serviços Gerais – GSERG da EMEPA-PB.

3.2. Os produtos fornecidos deverão já conter os tributos incidentes sobre os mesmos, não podendo o CONTRATADO reivindicar taxas, impostos ou emolumentos sobre os preços pactuados.

### **Cláusula Quarta – Do prazo**

O prazo do presente Contrato expirará em 31.12.2009 e terá início a partir da sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

### **Cláusula Quinta – Do descumprimento das Cláusulas**

5.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

5.2 Caso persista na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a rescisão unilateral da relação contratual, pelo CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, às seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, assegurado o seu direito de prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal estimado para a execução dos quantitativos fornecidos, previsto na Cláusula Quinta deste instrumento;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

5.3 A sanção prevista na letra "d", do parágrafo anterior é de competência exclusiva do Presidente da EMEPA-PB, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas.

5.4 A reabilitação da pena de declaração de inidoneidade poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.5. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, devidamente caracterizados e comprovados.

#### **Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada**

6.1 Executar o objeto da licitação no prazo estabelecido na proposta e nas condições dispostas no Termo de Referência, ficando sujeita às sanções previstas na cláusula quinta;

6.2. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante**

7.1 O Contratante compromete-se a:

I – conferir e atestar as Notas Fiscais;

II – efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

#### **Cláusula oitava – Da Denúncia, da Rescisão e dos Casos Omissos.**

8.1.- A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato unilateral, por acordo entre as partes, por interesse público, por descumprimento de cláusulas, por motivo de força maior ou de caso fortuito, ou ainda, em decorrência de qualquer outra causa que possa tornar inviável a execução do objeto deste Contrato;

8.2.- O presente Contrato fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Os casos omissos no presente Contrato, serão aplicáveis no que couber de conformidade com o previsto no art.55, XII da Lei nº 8.666/93

#### **Cláusula Nona – Do Foro**

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**  
**Diretor Presidente da EMEPA-PB**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**(OBS.: usar, de preferência, papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ao  
Pregoeiro da EMEPA-PB  
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) ..... portador(a) da carteira de identidade nº ..... expedida pela SSP do Estado de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão nº 01/2009**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

Assinatura

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão nº 01/2009** da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A – EMEPA-PB, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) \_\_\_\_\_(nome do órgão)\_\_\_\_\_, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SIREF Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

VALIDADE DO CERTIFICADO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2009.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Documentação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO  
DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA  
(Em papel timbrado da Empresa licitante)

**À EMEPA-PB**  
**PREGÃO Nº 01/2009 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

Vimos apresentar nos Termos do Edital do referido Processo Licitatório, nossa PROPOSTA COMERCIAL, conforme seguinte:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (PREÇO POR LITRO)</b>
<b>A- COMBUSTÍVEIS</b>	<b>X,xx(x reais e x centavos)</b>
1 – Gasolina Comum	X,xx(x real ou reais e x centavos)
2 – Óleo Diesel	X,xx(x real ou reais e x centavos)
3 – Álcool Hidratado	X,xx(x real ou reais e x centavos)
<b>B – LUBRIFICANTES</b>	<b>X,xx( x reais e x centavos)</b>
1 – Óleo SAE 20/50	X,xx(x real ou reais e x centavos)
2 – Óleo ultramax viscoso/similares	X,xx(x real ou reais e x centavos)

SOMA TOTAL (A) + (B) = X,xx (x reais e x centavos)

Na oportunidade, informamos que temos pleno conhecimento das condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital.

**(Data, assinatura e carimbo do proponente responsável).**